

pal de Participação e Parceria[Imab1] (Secretário, Secretário Adjunto, Chefe de Gabinete, Coordenadores, Supervisores Administrativos e Financeiros, ou outros lotados junto à SMPP).

2.2. A inscrição dos oficinairos será feita on-line através do site da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, conforme ficha cadastral que comprove capacidade técnica, histórico de atividades dos últimos três anos, onde fique clara, inclusive, a sua forma de atuação e métodos adotados.

2.2.1. Somente serão admitidos a integrar o credenciamento os profissionais que apresentem, ao menos, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

2.3. Os oficinairos aprovados pelo processo de seleção, deverão também apresentar:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de São Paulo, relativa a débitos mobiliários e imobiliários ou, no caso de o proponente não estar cadastrado no Município de São Paulo, declaração de que nada deve a este Município;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

- Número do PIS;

- Número de inscrição do trabalhador - NIT, junto ao INSS;

- Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG);

- Declaração de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

- Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento para integrar o presente programa não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação;

- Declaração do profissional de que não apresenta vínculo de parentesco ou afinidade com nenhum agente da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, nos termos do item 2.1.1 deste Edital;

- Comprovação de capacidade técnica, conforme prevista nos itens 2.1 e 2.2, deste edital.

2.2. A inscrição dos oficinairos será feita on-line através do site da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, conforme ficha cadastral que comprove capacidade técnica, histórico de atividades dos últimos três anos, onde fique clara, inclusive, a sua forma de atuação e métodos adotados.

2.2.1. Somente serão admitidos a integrar o credenciamento os profissionais que apresentem, ao menos, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

2.3. Os oficinairos aprovados pelo processo de seleção, deverão também apresentar:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de São Paulo, relativa a débitos mobiliários e imobiliários ou, no caso de o proponente não estar cadastrado no Município de São Paulo, declaração de que nada deve a este Município;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda

Federal;

- Número do PIS;

- Número de inscrição do trabalhador - NIT, junto ao INSS;

- Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Registro Geral (RG);

- Declaração de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta;

- Declaração do profissional de que tem ciência de que o seu credenciamento para integrar o presente programa não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação;

- Declaração do profissional de que não apresenta vínculo de parentesco ou afinidade com nenhum agente da Secretaria Municipal de Participação e Parceria, nos termos do item 2.1.1 deste Edital;

- Comprovação de capacidade técnica, conforme prevista nos itens 2.1 e 2.2, deste edital.

2.4. Será constituído, pelo Senhor Secretário, um comitê técnico-avaliativo que realizará o processo seletivo.

2.5. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

2.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticada, com exceção das declarações, que devem ser todas originais.

2.7. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação do oficinairo.

2.7.1. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo, com sua cópia autenticada.

2.8. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

2.9 Para cada 04 (quatro) oficinas contratadas, os oficinairos selecionados deverão disponibilizar à população, a título gratuito, 01 (uma) oficina, sempre com duração de duas horas, em dia escolhido em conjunto com a SMPP, e preferencialmente aos domingos e/ou feriados.

2.9.1 As duas horas supra referidas serão direcionadas à realização de oficinas abertas ao público em geral, em que o oficinairo deverá repetir as experiências das horas remuneradas.

2.9.2 Mensalmente serão realizadas reuniões técnicas com a equipe de oficinairos e para tanto, todos os participantes receberão o pagamento equivalente a 02